

# INDICE DAS MATERIAS

---

	PAG
<i>INTRODUÇÃO — Objecto e divisão do livro.....</i>	1
Grandeza do papel que incumbe á mocidade, 1. — Fim da instrucção civica, 2. — A Historia como auxiliar da instrucção civica, 3. — Sociabilidade do homem, 3. — Necessidade de uma lei social, 5. — O Estado, o Direito, a Lei, 5 — Divisão do livro, 7.	

## PARTE I — PRINCIPIOS GERAES

<i>CAPITULO I — A Patria .....</i>	11
Amor da Patria, 11. — Apêgo ao torrão natal, á familia, aos nossos concidadãos, ás nossas instituições, 11. — Deveres geraes para com a Patria, 15 — Perigos do egoismo individual, 16. — Perigos do cosmopolitismo, 18.	

<i>CAPITULO II — A Soberania Nacional.....</i>	20
Independencia, soberania, autonomia, 20. — Formação das nacionalidades, 21. — Theorias das fronteiras naturaes e das nacionalidades fundadas na unidade de raça e de lingua, 23. — Direito de intervenção, 24. — Direito de separação, 25.	

<i>CAPITULO III — Differentes formas de governo.....</i>	28
Razão e fim do governo, 28. — Razão das differentes formas de governo, 28. — Principaes typos de governo: monarchia e republica, 29. — Typos intermedios: monarchia constitucional; diversas especies de republica, 30. — Estado unitario e confederação, 33. — Necessidade do accordo do governo com a nação, 34. — Justiça no governo, 34. — Principio de que é a maioria quem governa, 35. — A melhor forma de governo, 35.	

<i>CAPITULO IV — Liberdade.....</i>	37
Liberdade, 37. — Responsabilidade, 37. — Exercício da liberdade, 38. — Liberdades individuaes e collectivas, civis e politicas, 39. — Liberdade de pensamento, 40. — Liberdade de	

trabalho; respeito pela propriedade; direito de casamento; liberdade do lar; inviolabilidade do domicilio e da pessoa, 40. — Liberdade de associação, liberdade da reunião; liberdade religiosa, 43. — Liberdade de palavra e de imprensa, 46 e 406; liberdade de ensino, 46. — Resumo, 47.

CAPITULO V — *Igualdade*..... 49  
Diferenças naturaes entre os homens e entre os povos, 49.  
— Chimera da igualdade absoluta, 50 — Da verdadeira igualdade, 51 — Desigualdade de nascimento e de posição, 51. — Igualdade perante a lei, e perante a instrução e o trabalho, 52. — Igualdade dos deveres, 54 — Igualdade politica, 55.  
— Direitos da mulher, 57.

CAPITULO VI — *Fraternidade*..... 60  
Caridade e fraternidade, 60 — Deveres da nação para com o individuo, 60. — Da assistencia, 61. — O direito ao trabalho, 64. — Cooperação, 65. — Tolerancia, 67.

## PARTE II — ORGANISAÇÃO E FUNÇÕES DO ESTADO

CAPITULO VII — *A Constituição*..... 69  
Objecto e fim da Constituição, 69 — Respeito devido á Constituição, 69. — Partidos politicos, 71 — Órgãos por intermedio dos quaes se exerce o governo, 73 — Representação das minorias no poder legislativo, 74. — Necessidade de uma unica vontade para a execução das lei, 77. — O poder judicial e os partidos politicos, 78. — A Constituição e os partidos politicos, 79.

CAPITULO VIII — *Separação dos poderes*..... 80  
Motivo da separação dos poderes, 80. — Origem dos poderes, 81 — Relações dos poderes entre si, 83.

CAPITULO IX — *Poder Legislativo* ..... 89  
Systema das duas camara, 89 — Utilidade da dupla ou triplíce discussão, 90. — Garantias, immnidades e prerogativas parlamentares, 91. — Como funciona uma assemblea legislativa, 93. — Os partidos politicos no parlamento, 100.

CAPITULO X — *Poder Executivo*..... 102  
Importancia do poder executivo, 102. — Do poder executivo nos Estados parlamentares, 102. — Do poder executivo nos paizes democraticos, 103. — Direitos do poder executivo, 105. — Atribuições geraes do governo, 106. — Funcionarios publicos, 108.

CAPITULO XI — *Poder Judicial*..... 111  
Deveres geraes dos juizes, 111. — Jurisdicção, 112. — Justiça

civil, seus domínios, 113.—Necessidade de applicar a lei uniformemente (jurisprudencia), 114. — Organização dos tribunaes civis, 114.—Processo civil, 116 — Execução das sentenças civis, 118. — Justiça penal; seu objecto e organização, 119. — Processo penal (tramites, julgamento e recursos nos processos de *policia correccional*, *correccional* e *ordinario*; organização e attribuições do jury e modo como este funciona; prisão; fiança, etc.), 120. — Execução das sentenças pnaes, 129.

CAPITULO XII — *Concelho-Municipio*..... 133  
Papel do concelho no organismo do Estado, 133. — Organização do concelho, 134 — Autonomia do municipio, 138.

CAPITULO XIII — *Serviços publicos*..... 141  
Pessoal administrativo, 141.—Relações externas ou negocios estrangeiros, 142 — Exercito, 142.— Justiça e policia, 147. — Obras publicas, 150.

CAPITULO XIV — *Serviços publicos* (continuação)..... 152  
Meios de troca, 152. — Meios de comunicação e de circulação, 156. — Instrução publica; evolução e estado actual da instrução primaria em Portugal e estatística do analfabetismo, 158, 240. — Religião, 168, 276. — Desenvolvimento da economia nacional, 170.

CAPITULO XV — *Finanças do Estado*..... 173  
Réditos do Estado, 173. — Os bens do Estado, 173. — Regia, 173. — As contribuições, 174. — Forma de pagamento das contribuições, 176. — Impostos directos, 177. — Impostos indirectos, 178. — Orçamento, 178. — Empréstimos e amortisação (dívida publica), 179. — O serviço dos impostos, 180.

### PARTE III — DIREITO INTERNACIONAL

CAPITULO XVI — *Relações diplomaticas*..... 181  
Agentes encarregados das relações internacionaes, 181. — Diplomacia em geral, 181. — Representantes diplomaticos, 182. — Consules, 183.

CAPITULO XVII — *Direito internacional em tempo de paz*. 185  
Direito natural e direito escripto, 185. — Tratados relativos ás pessoas, 185. — Tratados relativos ás coisas ou productos, 186.

CAPITULO XVIII — *Direito internacional em tempo de guerra* ..... 188  
Fatalidade da guerra, 188. — Allivios introduzidos n'este flagello, 190. — Toda a guerra deve ser legitima, 190. — Decla-

ração de guerra e seus efeitos, 191. — Direito de guerra quanto ás pessoas, 192. — Direito de guerra quanto á propriedade, 194 — Cerco e bombardeamento de uma praça forte, 195. — Armistício, 195. — Conclusão da paz, 196.

## PARTE IV — INSTITUIÇÕES PORTUGUEZAS

### CAPITULO XIX — *Historia das leis constitucionaes portuguezas*..... 197

Origens da independencia de Portugal, 197 — Pacto fundamental, 197. — Antiga forma de governo, 198 — Côrtes de Lamego, 199 — Constituição de 1822, 199. — Carta Constitucional de 1826, 201. — Constituição de 1838, 204 — Actos Adicionaes, 206 — Acto Adicional de 5 de julho de 1852, 206 — Acto Adicional de 24 de julho de 1885, 207. — Acto Adicional de 3 de abril de 1896, 208; o rei e a camara dos pares, 209; violação do systema representativo, 210. — Bandeira e armas de Portugal; hymno nacional, 211.

### CAPITULO XX — *Da soberania*..... 214

Representação da nação portugueza, 214; o rei perante a soberania nacional, 215, a soberania nacional, fonte de todos os poderes e de toda a auctoridade, 215 — Poderes politicos; sua independencia; character do moderador no mecanismo dos poderes do Estado, 216 — Relações externas, 217. — Força publica: divisão militar e maritima, organização do exercito e da mariuha; recrutamento, constituição da força militar; reservas; tempo de serviço; condições geraes do serviço militar; idade para este serviço; isenções; adiamentos; exclusão; amparo; substituições; remissões, voluntarios; compellidos; instrucção militar obrigatoria, orçamento do exercito, 217 — Fazenda publica. votação e obrigatoriedade annual dos impostos; orçamento da receita e despeza; reclamações das correntes liberaes e democraticas n'esta materia; divida do paiz em 1903; a questão de fazenda é um efeito e não uma causa, situação politico-economica do paiz, 232 — Instrucção primaria gratuita: condições da gratuidade; condições da obrigatoriedade; estatística das escolas primarias do reino; vícios da distribuição das escolas e da sua organização; o professorado, os programmas; o methodo de ensino; iniquidades do orçamento da instrucção primaria; o «fundo da instrucção primaria»; o censo de 1900 e a instrucção primaria; a educação da mulher; meios de combater o analfabetismo, 240 — Acção do Estado na economia nacional; monopolios e syndicatos, 249 — Garantia dos direitos dos cidadãos, 251 — Suspensão de garantias, 255

### CAPITULO XXI — *Direitos individuaes e collectivos*..... 257

Como se adquire a qualidade de cidadão portuguez, 257. —

Como se perde a qualidade de cidadão portuguez, 259. — Dos cidadãos portuguezes em paiz estrangeiro, 260. — Dos estrangeiros em Portugal, 261. — Domicilio do cidadão: domicilio vol. 1. rio e necessario; competencia do fóro segundo o domicilio; fóro especial, 262. — Beneficencia publica. acção do Estado n'este campo; abusos da centralisação; misericordias e confrarias; miséria geral e meios de a combater; a emigração e os analphabetos; beneficencia publica em Lisboa; o problema das subsistencias; protecção aos menores e ás mulheres nas fabricas; legislação operaria portugueza e suas lacunas e atraso; á assistencia ao onerario é preciso oppôr a assistencia ao trabalho operario, 273. — A legislação operaria portugueza, 274. — Religião do Estado: situação juridica do cidadão portuguez em materia de religião. anomalias e absurdos; neutralidade do Estado n'este assumpto; liberdade de cultos; inconvenientes de se dar preferencia a uma religião; orçamento do culto em Portugal; reclamações do clero parochial; os seminarios e a bulla da Santa Cruzada, 276. — Os jesuitas: sua historia em Portugal; sua influencia; lei de 3 de setembro de 1759, exterminando-os no reino e dominios; lei de 28 de agosto de 1767, expulsando-os; seu regresso ao reino; sua existencia actual entre nós como instituto militante e activo, e com praticas de noviciado, profissões e votos, em flagrante offensa d'aquellas leis e do proprio decreto reaccionario de 18 de abril de 1901; os jesuitas e o ensino; os jesuitas perante a imprensa catholica, os bispos, o clero parochial e secular e o povo portuguez; a moral jesuita; deshumanisação jesuitica; a faina jesuitica; a influencia do jesuitismo nos povos peninsulares; monumento ao Marquez de Pombal: 285. — Conventos e congregações: a legislação liberal sobre este assumpto; o regimen do decreto de 18 de abril de 1901 em confronto com as nossas leis anteriores e com a moderna legislação franceza; o ensino prohibido em França ás associações religiosas, é em Portugal o meio de as legitimar; a imbecilidade geral perante o decreto de 18 de abril, 300. — Associações religiosas: resenha de todas as actualmente existentes em Portugal a coberto do decreto de 18 de abril de 1901; associações-mães e suas filiaes; sua distribuição pelo paiz e indicação das respectivas sedes; resenha dos collegios, asylos, recolhimentos e institutos congreganistas em Lisboa, Porto e por todo o paiz; a representação dos liberaes do Porto, em 1901, contra o alastramento das congregações; a resposta do rei; a manifestação do Campo Pequeno; a União Liberal do Porto; as manifestações reaccionarias de 1904, 306. — Associações jesuiticas: os jesuitas do Quelhas e o Apostolado da Oração, orgão da Companhia de Jesus; milicia do Apostolado; sua organização em Portugal, ilhas e ultramar; revelações dos jesuitas sobre a acção do Apostolado, extrahidas do respectivo relatorio; os fins do Apostolado; fontes de receita dos

jesuítas; os jesuítas e as mulheres; os jesuítas e as crianças; perpetuidade assegurada da influencia jesuítica na sociedade portugueza, 317. — Communidades religiosas. Montariol, Barro, Varatojo, S. Bernardino, etc.; prova documentaria da hypocrisia do decreto de 18 de abril de 1901 e da deslealdade com que foi applicado; diferentes tipos de «Irmãs», 336. — Seminarios diocesanos: direitos do Estado sobre os seminarios; menospreso d'esses direitos por parte dos bispos; o poder civil augmentando as prerogativas dos seminarios; os seminaristas e as faculdades de Theologia e Direito da Universidade de Coimbra; reformas a realisar no regimen litterario dos seminarios; os seminarios convertidos em quartéis dos jesuítas, 348. — Circulos catholicos operarios: seu objectivo; sua origem; inicio e desenvolvimento dos circulos em Portugal, o que são entre nós; a democracia social e a democracia chamada christã; a federação dos circulos; objectivo politico dos circulos, 354. — Meios de combate contra a reacção: os reaccionarios e os liberaes; organização e actividade d'aquelles, desorganização e indiferença d'estes; o que urge fazer; um programma a realisar contra a reacção, 358. — O livre-pensamento: sua fundação, trabalhos e actual organização em Portugal; a maçonaria portugueza, 365. — Intolerancia religiosa; Registo Civil; o Codigo Civil e o Regulamento do Registo Civil: intolerancias e anomalias; necessidade de tornar geral e obrigatorio o registo civil; fórmulas para todos os actos d'este registo; abusos e illegalidades das estações officiaes em materia de registo civil; maneira de os combater, 379. — O protestantismo: differença entre catholicos e protestantes; a Biblia catholica e a Biblia protestante; a lenda da Biblia «falsificada»; ramos do protestantismo; esboço historico do protestantismo; differença entre a igreja catholica e a protestante; influencia da religião na civilização e progresso das nações; Laveleye e Renan, 391. — Cultos religiosos em Portugal: igrejas protestantes entre nós, e respectivos ritos, livrarias evangelicas e publicações protestantes no paiz; religião israelita (synagogas); padres portuguezes que abjuraram a religião catholica abraçando o christianismo reformado, 397. — Liberdades collectivas, 399; a) Direito de petição e representação, 399; b) Direito de reunião, 400; c) Direito de associação, 403; d) Liberdade de imprensa: diplomas que a tem regulado; paralelo entre o actual regimen e o de 1890; censura prévia, apprehensão de jornaes; o editor e o auctor, a lei dos anarchistas e os jornalistas não anarchistas; habilitação do jornal; obrigações do editor; competencia e processo nos delictos de imprensa; livros, folhetos, numerosunicos; referencias, allusões ou phrases equivocas, 406. — Igualdade perante a lei, 419; Diplomas capitaes estabelecendo esta igualdade: a) no Direito Civil, 421; b) no Direito Commercial, 422; c) no Direito Penal, 422; d) no Direito Admi-

nistrativo, 423. — Pena de morte; penas perpetuas, 424. — Leis de excepção, 427; lei de 13 de fevereiro de 1896 (anarchistas), 427.

CAPITULO XXII — *Os poderes politicos*..... 434

A nação portugueza, 434. — Forma de governo da nação portugueza 434 — Representação da nação portugueza, 435. — Rei, 435; o rei perante a soberania nacional, 214; o rei no poder legislativo, 209, 215, 488, 489; o rei no poder moderador, 495; o rei no poder executivo, 503; o rei e o poder judicial, 495, 530; o rei e o conselho d'Estado, 500; a «irresponsabilidade» do rei, 502, nota; o rei governa?, 505 e nota — Regencia, 437 — Herdeiro presumptivo da corôa, 439. — Lista civil, 440 — Bens da corôa, 441. — Casa de Bragança 444. — Côrtes geraes: sua composição; os pares e os deputados representam a nação; mandato imperativo; attribuições das côrtes; duração da legistura e da sessão; adiamento, encerramento, convocação; abertura, 447. — Camara dos deputados: seu character; nomeação do presidente, vicepresidente e secretarios; publicidade das sessões; garantias, immunidades, distinctivo, tratamento e prerogativas dos deputados, incompatibilidades e accumulações, numero de deputados, attribuições da camara dos deputados, 451, como funciona, 93 — Capacidade eleitoral; circulos uninominaes e plurinominaes: suffragio universal; a capacidade eleitoral em Portugal; razões dos grandes circulos; a eleição de Lisboa em abril de 1906; absurdos e iniquidades; marcha ascendente da votação republicana em Lisboa nas eleições de 1901, 1904, 1905 e 1906 (abril); um dylemma; consequencias da eleição de abril de 1906. a «chacina do Rocio»; a manifestação republicana do Campo Pequeno; a queda do ministerio; advento do partido regenerador-liberal ao poder; candidaturas por accumulação; necessidade da eleição de deputados republicanos, 457. — Recenseamento eleitoral: vicios da sua organização; os republicanos e o recenseamento; os republicanos e a reforma eleitoral; fiscalisação do recenseamento; garantias do eleitorado; fórmulas e explicações: requerimento para ser recenseado por saber ler e escrever; requerimento para ser recenseado por pagar decima; requerimento para obter certidão de idade; requerimento para obter certidão de pagamento de contribuição; requerimento para obter attestado de residencia; direitos do cidadão contra os abusos das auctoridades n'esta materia, 466. — Eleição de deputados: quem pode eger e quem póde ser eleito; liberdade de voto; circulos e assembléas eleitoraes; constituição da mesa e tramites da eleição; apuramento; verificação de poderes; renuncia do logar de deputado, 474. — Camara dos pares: *regimen da Carta*; o pariato dos membros da familia real e dos bispos; as fornadas; a lei de 11 de abril de 1845 e os pares hereditarios; a lei de 3 de maio de 1878 e as

categorias; *regimen de 1885*; o pariato electivo; *regimen de 1896*; attribuições da camara dos pares; as sessões, nomeação do presidente e do vice-presidente; garantias, immuni- dades e prerogativas dos pares; incompatibilidades e accum- lações; tratamento; vestuario, 478 — Poderes politicos, 488 — Poder legislativo: a quem compete; proposição e discus- são das leis; o veto e a sancção; promulgação, referenda e publicação da lei, 488. — Poder moderador, 495. — O Conse- lho d'Estado perante o poder moderador, 500. — Poder exe- cutivo: acção do rei como «chefe» do poder executivo; va- lor da «irresponsabilidade» do rei; o rei governa; os es- trangeiros, posto que naturalisados, não podem ser ministros; referenda; as diferentes secretarias d'Estado; o cargo de presidente do conselho; principaes attribuições do poder executivo; dictadura, 503 — O poder executivo e o benepla- cito, 511. — Responsabilidade ministerial, 515. — Incompatibi- lidades politicas, 518. — Ordenado dos ministros, 519 — Or- çãos do poder executivo: a) magistrados administrativos e seus delegados, 521; b) tribunaes administrativos, 523; c) cor- pos administrativos, 524; a policia civil, 525 — Poder judi- cial: organização e divisão judicial; juizes e jurados; juizo arbitral; a «independencia» do poder judicial; a «garantia administrativa»; perpetuidade dos juizes, responsabilidade dos juizes e dos officiaes de justiça; juizes substitutos, pas- sagem ao quadro; permanencia dos juizes nas respectivas comarcas; o «segredo de justiça»; os juizes de paz; Relações; Supremo Tribunal de Justiça; a função de «revista»; carac- ter passivo do poder judicial, 526; Ministerio Publico, 536 — Conselho d'Estado; Supremo Tribunal Administrativo; Contencioso Administrativo; Tribunal de Contas, 539. — Administração e economia das províncias, 546 — Camaras Municipaes. a vida municipal absorvida pela acção do go- verno; a confirmação das deliberações camarárias; a disso- lução das camaras municipaes; valor patriótico d'esta insti- tuição e necessidade de a restaurar, 133 e 547. — Reforma da Carta Constitucional; Côrtes constituintes, 551.

CAPITULO XXIII — *Administração central*..... 553  
 Organização geral dos serviços burocraticos, 553. — Distri- buição dos serviços dos ministerios, 554. — Pessoal superior e seus vencimentos, 554. — Independencia dos quadros, 563. — Pessoal menor e seus vencimentos, 564. — Secretario geral, 564. — Directores geraes, 564. — Chefes de repartição; che- fes de repartição central ou de gabinete, 564. — Chefes de secção; primeiros officiaes, 564. — Segundos officiaes, 565. — Amanuenses, 565. — Concursos, 565. — Caracter vitalicio dos logares da burocracia, 566. — Ordenado e gratificação; au- das de custo; despezas de jornada, 566. — Comissões, 567. — Addidos, 567. — (.....) das secretarias d'Estado: Ministerio do Reino, ..... — Ministerio da Justiça, 576. — Mi-

nisterio da Fazenda, 577; Administração Geral das Alfandegas, 580; Caixa Geral dos Depósitos, 581; Junta do Crédito Publico, 581. — Ministerio da Guerra, 583 — Ministerio da Marinha e Ultramar, 584. — Ministerio dos Negocios Estrangeiros, 586. — Ministerio das Obras Publicas, 588. — O Decreto de 15 de junho de 1906 (abonos e gratificações), 591.

CAPITULO XXIV — *Partidos politicos*. . . . . 596

Os partidos politicos em Portugal: no reinado de D. Maria II; D. Pedro V; D. Luiz I, D. Carlos I; a scisão do partido regenerador em 1901; o «rotativismo»; a concentração liberal em 1906; o primeiro ministerio regenerador-liberal; o seu programma de governo; os regeneradores e os progressistas perante o novo ministerio; os «grandes partidos» e os «grupos parlamentares», 596.—Programmas dos actuaes partidos politicos, 604; um partido sem programma (regenerador), 604; partido progressista, 604; historicos e reformistas: o «pacto da Granja», 605; programma do partido progressista, 607, programma do partido regenerador-liberal, 611; programma do partido legitimista, 621; programma do partido nacionalista, 626; programma do partido republicano, 638; programma do partido socialista, 642; a doutrina dos anarchistas, 648. — Os modernos partidos de governo em Portugal julgados por dois historiadores estrangeiros, 651; a crise da nacionalidade portugueza é essencialmente uma crise moral, que só a educação e a instrucção (esta apanagio de poucos até ao presente, aquella de pouquissimos) podem debellar, 652. — *Additamento* · O congresso republicano do Porto (29-30 de junho e 1 de julho de 1906); o novo directorio do partido republicano, 652

CAPITULO XXV — *Situação internacional de Portugal*. . . 659

A alliança ingleza, 659; os tratados de alliança de Portugal com a Inglaterra, 662, privilegios dos inglezes em Portugal, 664; a convenção de 16 de novembro de 1904, 666 e nota — Conceito de dois historiadores francezes sobre a situação internacional de Portugal, 666; o futuro da nacionalidade portugueza no conceito do sr. Theophilo Braga. 656